

TC 031.243/2010-0

Apenso: cópias de documentos do TC 006.416/2005-0 (peças 8, 9,10 e 11)

Tipo: Prestação de Contas

Unidade Jurisdicionada: Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

Responsáveis: Flávio Decat de Moura (CPF 060.681.116-87) e outros listados no rol de responsáveis (peça 6)

Advogados constituídos nos autos: Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira e outros (peça 19)

Proposta: Preliminar

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de Prestação de Contas da Amazonas Distribuidora de Energia S.A., referente ao exercício de 2009.

2. Por meio da peça de n. 13, esta Unidade Técnica analisou preliminarmente as contas da referida Unidade Jurisdicionada, ocasião em que se propôs a realização de diligência para esclarecer a quem coube a execução do plano de reduções de perdas em 2009 e as justificativas pelo seu baixo índice de realização.

2.1 Cabe registrar que a referida proposta está fundamentada no Acórdão 43/2011-TCU-Plenário, item 9.2, que determinou à Secex/AM que apurasse, neste processo, a atuação dos gestores da empresa que contribuíram para o aumento de 5,6% nas perdas com a distribuição de energia elétrica e para o não-cumprimento da grande maioria das metas estabelecidas no plano de redução de perdas de 2008/2010, no exercício de 2009.

EXAME TÉCNICO

3. Realizada a diligência proposta por meio do Ofício 304/2011-TCU/Secex-AM, de 17/3/2011 (peça 16), o responsável apresentou os seguintes esclarecimentos (peça 24):

3.1 A meta estabelecida não foi alcançada parcialmente por motivos alheios à gestão da Amazonas Distribuidora de Energia, em especial, pelo retardo no financiamento previsto para ser tomado junto ao Banco Mundial, falta de mão-de-obra de serviço especializado, processos licitatórios cancelados em função de alto custo, bem como pelo fato de 1900 unidades consumidoras do bairro Nova Vitória, que estavam programadas para regularização em 2009, não terem sido realizadas em razão do Governo do Estado ter assumido a construção da rede de distribuição, cuja implementação somente foi realizada em 2010 (p.1).

3.2 Apresentou ainda uma relação de 13 ações referentes à orientação estratégica para reduzir perdas de energia elétrica (peça 24, p. 2), onde consta o percentual de inexecução total para as ações, com as seguintes justificativas:

Ação:	Justificativa:
2 – Regularizar 6.100 unidades consumidoras clandestinas sem necessidade de construção de rede	Postergado para 2010, em função da falta de mão-de-obra.



5 – Ações de marketing institucional com foco em campanhas educativas e de combate ao furto de energia	Processo cancelado em função do alto custo.
7 – Implantar sistema de gerenciamento de rede em 22 agências do interior	Postergado. Foi incluído no financiamento do Banco Mundial.
8 – Instalar medição em 239 pontos de fronteira, utilizando SCD em 102 usinas e 135 alimentadores – interior	Postergado para reavaliação da viabilidade técnica.
9 – Executar novas ligações utilizando cabos concêntricos (1850 km)	Ação cancelada devido a rede de distribuição da empresa não estar preparada para a utilização de cabos concêntricos.

3.3 Para as demais ações foi apontado o percentual de execução parcial, entre elas:

1 – regularizar 13.000 unidades clandestinas (5.000 capital + 8.000 interior), com o percentual de 44,85%;

3 – regularizar 89.400 unidades consumidoras do grupo B, com o percentual de 12,43% (o parecer da auditoria interna apontou que os dados estavam desatualizados, em face do teste feito por meio do relatório CAD 61/2009, bem como que o Departamento de Combate às Perdas – DCP não possuía indicadores consistentes – peça 3, p.150);

4 – regularizar 8.500 unidades consumidoras desligadas a mais de 180 dias, com o percentual de 17,82%;

10 – regularizar 26.000 unidades consumidoras do grupo B sem medição, com o percentual de 56,78%; e,

11 – inspecionar e instalar medição em 2646 unidades consumidoras com telemetria em unidades consumidoras do grupo A, com percentual de 6,26%.

3.3.1 As ações 10 e 11 referem-se ao segundo item da diligência realizada (peça 16), onde foram gastos, respectivamente, os valores de R\$ 2.531.930,00 e de R\$ 3.293.808,48 em favor de diversas empresas, conforme os valores descritos na página 3, da peça 24.

3.3.2 A resposta encaminhada não mencionou a ação 12 – instalar rede blindada, embora conste no documento constante na página 154, da peça 5.

3.3.2 Conforme o relatório de gestão (peça 5, p. 25), já foram pagos o valor de R\$ 17.442.123,77 (43,4% do orçamento previsto) e concluídas 78 etapas de um total de 122, que corresponde a 63,9% do previsto, todavia apesar do estágio em que se encontra, o item análise de desempenho informa que as perdas aumentaram na capital de 37,2%, dados de dezembro de 2008, para 42,8%, dados de dezembro de 2009, enquanto no interior houve decréscimo de 39,6% para 37,4%, no mesmo período citado (peça 5, p. 73). Em termos de valores monetários, a inadimplência aumentou de R\$ 214,2 milhões para R\$ 261,5 milhões, não obstante as ações de cortes, inscrição no cadastro do SPC e SERASA, cobrança jurídica e administrativa (peça 5, p. 75). Para o interior, a inadimplência variou de R\$ 57,3 milhões para 69,4 milhões, representando um acréscimo de 21,1% (peça 5, p. 77).

4. Vale registrar que as ações descritas na peça 24, em resposta à diligência feita por meio do Ofício 304/2011-TCU/Secex-AM (peça 16) não coincidem totalmente com as ações informadas no relatório feito em resposta ao processo TC 006.416/2005-0, que resultou no Acórdão 43/2011 – TCU – Plenário (peça 9, 10 e 11).

4.1 Segundo o aludido documento, as ações efetivadas contra as perdas e os respectivos resultados de 2009 foram (peça 12):

a) inspecionar unidades consumidoras - UC's do Grupo A, 1.595 de um total de 2.000 – 78%;

b) verificar a consistência do cadastro do Grupo A, nenhum;

c) inspecionar UC's oriundas de denúncias de terceiros, 3.976 de um total de 10.000 – 40%;

d) inspecionar UC's sem acesso a medição, 2.530 de um total de 6.300 – 40%;

e) inspecionar UC's com leitura atual menor a anterior, 361 de um total de 500 – 72%;

f) inspecionar UC's desligadas a mais de 180 dias, 7.502 de um total de 25.000 – 30%;

g) inspecionar UC's com consumo mínimo e/ou zero, 7.953 de um total de 52.000 – 15%;

h) inspecionar UC's do Grupo B – centros comerciais e condomínios, 13.375 de um total de 20.000 – 67%;

i) instalar medidores em UC's sem medição, 12.959 de um total de 10.622 – 122%;

j) calcular os processos de irregularidade, 351 realizados;

k) efetivar a cobrança de processos, 1.176 de 32.340 previstos – 3,63%;

l) inspecionar UC's auto-religados, nenhum;

m) precisa identificação e quantificação das perdas de 2008 a 2010 – a Amazonas Distribuidora de Energia S/A instalará medição remota de energia elétrica;

n) identificação de pontos críticos e processos que contribuem para o surgimento e manutenção das perdas de 2008 a 2010 – a empresa informou que estava desenvolvendo um projeto de pesquisa e desenvolvimento de um sistema de gestão de perdas comerciais baseado no relacionamento e perfil do consumidor;

o) fixação de metas e indicadores de desempenho para acompanhamento dos resultados e ajustes – a empresa age de acordo com o plano de melhoria de desempenho;

p) incentivos às denúncias de furto de energia, por parte dos demais usuários – existem *call center* e ouvidoria;

q) centralização do controle das ações por setor específico – foi criado o departamento de medição e fiscalização – DOF, que substituiu o departamento de combate às perdas – DCP, com foco nas perdas comerciais de energia elétrica;

r) envolvimento dos empregados na elaboração e na execução das ações contra as perdas – a empresa tem divulgado suas ações de combate às perdas pela intranet, jornais locais e entrevistas em televisões;

s) centro de medição – a empresa está construindo um centro de medição a fim de monitorar os consumos das unidades consumidoras e acompanhar os equipamentos de medições instalados, cujo início está previsto para agosto de 2010;

t) procedimentos referentes à iluminação pública – a empresa contratada FORT está realizando o cadastramento da rede e atualizando o sistema de iluminação pública no sistema SGD;

u) implantação de rotinas periódicas de inspeção das unidades consumidoras – foi contratada uma para executar o serviço em 2009 e 2010;

v) Acórdão 1150/2007 – TCU – Plenário, que determinou a adoção de um enfoque estratégico no estabelecimento e implementação de um plano de ação visando a redução das perdas na distribuição de energia elétrica para níveis aceitáveis no setor – a empresa elaborou o plano de

melhoria da distribuição – PMD, para o período de 2010 a 2014, com o objetivo de quantificar as perdas, estabelecer as metas e centralizar o controle das ações por um setor específico;

w) Acórdão 2627/2008 – TCU – Plenário, que determinou a identificação dos pontos críticos e processos que contribuem para o surgimento ou manutenção das perdas – a empresa responsável adquiriu medidores para a regularizar as unidades consumidoras sem medição; e,

x) financiamento através do Banco Mundial – desde janeiro de 2009, a Eletrobrás vem tratando com o Banco Mundial para a obtenção de financiamento com o objetivo de executar ações de reduções de perdas em suas distribuidoras. A previsão para assinatura do contrato é para agosto de 2010.

5. Os elementos apresentados pela empresa responsável não permitem avaliar a eficácia, a eficiência, a economicidade e a efetividade das ações empreendidas, a regularidade das justificativas apresentadas para as ações não implementadas, os resultados advindos das ações implementadas, bem como não permitem aferir se foi considerada a relação custo das ações implementadas *versus* o benefício decorrente destas, na adoção de medidas para reduzir as perdas existentes, portanto é necessário a realização de diligência para que a empresa responsável esclareça os fatores que contribuíram para o aumento de 5,6% nas perdas com a distribuição de energia elétrica, bem como justifique o não-cumprimento da grande maioria das metas estabelecidas no plano de redução de perdas de 2008/2010, no exercício de 2009, em conformidade com o comando prescrito no item 9.2, do Acórdão 43/2011-TCU-Plenário.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6. Por oportuno, a empresa responsável deve esclarecer ainda as medidas adotadas em relação aos seguintes pontos noticiados por sua auditoria interna no presente processo (peça 3, p. 29-162), não devidamente esclarecidos:

6.1 **inexistência de bens patrimoniais, seguro em duplicidade, seguro para bem defeituoso e inexistência de apólice – referente ao teste em seguros – relatório CAD 8/2009 (peça 3 p. 34-37)**

- quando da visita à Usina de Mauá, foi verificada a inexistência de um transformador GE 3F 100 MVA 13,8/69KV – Usina A, avaliado em R\$ 2.400.000,00, que foi segurado pela OC 13104/2008, de 31/7/2008, bem como que 2 transformadores foram segurados em duplicidade; na visita à Usina de Aparecida, foi verificada a falta de transformador GE 3F 100 MVA 13,8/69KV – Usina D, avaliado em R\$ 2.450.000,00, que foi segurado pela OC 13104/2008, de 31/7/2008; nas duas visitas, foi verificado ainda a falta de cobertura securitária de 4 transformadores de 13,8/69KV da Usina Mauá e 2 chillers MCQUAY da Usina Aparecida;

- em específico para a Usina de Aparecida, foi verificado o erro da descrição de potência de 2 geradores elétricos na OC 13104/2008, de 31/7/2008, constando como 36,40 kVA, ao invés de 30,94 kVA;

- há registros do transformador 359208, que foi segurado quando já estava inoperante, portanto sem direito à percepção de sinistro, todavia tenha havido o gasto, com o valor do seguro, de R\$ 2.795,73, bem como, também ocorreu uma situação análoga com relação à máquina 11 da UTE Mauá – bloco IV;

- não foi encontrada a apólice referente ao contrato OC 13104/2008, que garante bens no valor de R\$ 1.029.353.035,74;

- foi evidenciada a falta de gerenciamento dos bens da extinta Companhia Energética do Amazonas – CEAM;

- foi verificado o atraso no recebimento de indenização de sinistro referente a 4 blades (palhetas móveis) queimadas no primeiro estágio da turbina de alta pressão da UTE Aparecida –

bloco, coberta pela apólice de seguro 96/115/4460/000002/01, no valor total de risco de R\$ 32.302.237,00; não há política adequada de gestão de riscos e seguros na empresa;

- foi verificada a inexistência de seguro obrigatório, em conformidade com o art. 18 do Decreto 61.867, de 7/12/1967;

6.2 pendência de entrega de produtos – referente ao teste na agência de Barreirinha – relatório CAD 9/2009 (p. 39, da peça 3)

- pendência na entrega de 5.154 litros de óleo diesel por parte da BR Distribuidora e dos transportadores A.C. Bentes Andrade (2.845 litros) e Socorro Carvalho (2.309 litros);

- referente ao teste na agência de Coari – relatório CAD 18/2009 (peça 3, p. 41) – pendência na entrega de 99.685 litros de óleo diesel por parte da BR Distribuidora e dos respectivos transportadores;

- referente ao teste na agência de Novo Aripuanã – relatório CAD 27/2009 (peça 3 p. 51) – pendência na entrega de 5.509 litros de óleo diesel por parte da BR Distribuidora e dos respectivos transportadores; bem como não devolução de 5.000 litros emprestados à Prefeitura de Novo Aripuanã;

- referente ao teste na área de operação e controle de combustível – relatório CAD 32/2009 – verificou-se a existência de notas fiscais “em aberto”, no período de janeiro a abril de 2009, de 861.064 litros de óleo diesel, equivalente a R\$ 2.066.553,60, para 10 usinas, entre elas: Alvarães, Benjamin Constant, Borba, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara e Manacapuru (peça 3 p. 65);

- referente ao teste na agência de Barcelos – relatório CAD 55/2009 – verificou-se a falta de 173.788 litros de óleo diesel, decorrente do ateste irregular por parte do empregado, inclusive acima da capacidade de armazenamento, no período de abril de 2008 a 19 de maio de 2009 (peça 3 p. 112);

6.3 acompanhamento de ações judiciais – referente ao teste no acompanhamento das ações judiciais – relatório CAD 19/2009

- ausência do patrono e do preposto da empresa responsável, em ação trabalhista onde a reclamante pleiteava o valor de R\$ 84.033,86 (peça 3 p. 41);

- referente ao teste nas agências de Apuí e Sucundurí – relatório CAD 29/2009 – verificou-se que o óleo diesel e o óleo lubrificante foi objeto de termo de penhora e depósito, embora não houvesse o registro do fato na contabilidade (peça 3, p. 54);

6.4 processos de pagamento, sem o comprovante de realização das despesas – referente ao teste na área financeira – relatório CAD 28/2009

- a empresa Amazonorte Carga Express Ltda., que realiza serviço de transporte de cargas, não apresentou os documentos pertinentes ao mês de abril de 2008, no montante de R\$ 175.178,18 (peça 3, p. 53); foi verificado o valor de R\$ 241.330,50, referente a adiantamento de pagamento a colaboradores efetivos e terceirizados, com pendência de comprovação (peça 3, p. 53);

6.5 depósito de valores da empresa em conta de terceiros – referente ao teste na agência Campinas – relatório CAD 30/2009

- foi verificado que o faturamento de março e abril de 2009, no valor de R\$ 10.650,53, foi depositado na conta pessoal do empregado (peça 3, p. 54);

6.6 ausência de registro dos valores arrecadados – referente ao teste na agência Sacambu – relatório CAD 31/2009

- verificou-se a existência da quantia de R\$ 5.734,54 nos cofres da agência, todavia não houve o registro da arrecadação feita no mês (peça 3, p. 56);

- referente ao teste na agência de Barcelos – relatório CAD 55/2009 – verificou-se a existência de 16.704 faturas de energia elétrica pendentes, totalizando o valor de R\$ 1.589.076,03 (peça 3 p. 110);

- referente ao teste na agência Tefé – relatório CAD 58/2009 - verificou-se a existência de 8.276 faturas de energia elétrica em aberto, no valor de R\$ 3.255.155,97 (peça 3 p. 119);

6.7 movimentação de óleo e geração acima do consumo específico – referente ao teste na área de operação e controle de combustível – relatório CAD 32/2009

- verificou-se a movimentação de 435.936 litros de óleo diesel entre usinas, no período de janeiro a março de 2009, entretanto algumas usinas receberam quantidades superiores a sua capacidade de armazenamento (peça 3, p. 69);

6.8 consumo de óleo diesel acima da cobertura da CCC-isol por consequência de geração térmica em valor superior ao previsto na Resolução Normativa da ANEEL 350/2009, de 21/1/2009

- referente ao teste na área de operação e controle de combustível – relatório CAD 32/2009 – verificou-se um acréscimo de R\$ 3.100.000,00, no período de janeiro a abril de 2009, todavia esse excesso de consumo ocorreu nos grupos geradores da empresa Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda., cuja responsabilidade é da contratada, conforme contratos OC 16771, 16772, 16774, 16775, 16776 e 16778, de 28/9/2009 (peça 3, p. 69-71);

6.9 litígios tributários envolvendo a empresa - referente ao teste no recolhimento de tributos e encargos – relatório CAD 39/2009

- verificou-se que os registros contábeis não são confiáveis, cuja consequência é a existência de diversos processos tributários nas esferas federal, estadual e municipal, cujo valor aproximado do débito decorrente das mais diversas infrações alcança o valor de R\$ 990.900.000,00 (peça 3, p. 89);

6.10 consumidores do grupo B – referente ao teste nos procedimentos de comercialização de energia elétrica – relatório CAD 54/2009

- verificou-se que 15 de 18 unidades consumidoras foram religadas sem providências por parte da empresa responsável (peça 3 p. 103); as unidades consumidoras 0205042-0, 0205041-2 e 0475420-4, que pertencem ao mesmo consumidor, com débito de R\$ 167.920,12, não foram cortadas, em razão de intervenção do próprio devedor, sem que houvesse a adoção de providências por parte da empresa responsável (peça 3 p. 104);

- a unidade consumidora com débito de R\$ 435.381,81 encontra-se com fornecimento regular, desde 25/1/2006, por força de liminar concedida (peça 3, p. 106);

- a empresa responsável não atendeu às diligências da auditoria interna, para a avaliação da adoção de providências quanto ao combate de furtos de energia, em especial quanto: relação de consumidores taxados, com indicação do prejuízo e números das unidades consumidoras taxadas relativas ao grupo B, nos meses de maio e junho de 2009, relatório dos furtos de energia relativos ao grupo B, do mesmo período citado, e resposta à pergunta: o que a empresa está fazendo para combater esses furtos? (peça 3, p. 107);

7. As observações apontadas pela auditoria interna da empresa responsável, anteriormente descritas, são graves e não há pronunciamento conclusivo quanto às providências adotadas e os respectivos resultados obtidos, motivo pelo qual devem ser objeto de diligência para que a empresa Amazonas Distribuidora de Energia S/A se pronuncie, esclarecendo a este Tribunal.

CONCLUSÃO

8. Isto posto, preliminarmente a quaisquer posicionamentos meritórios, cabe o saneamento dos autos, através da realização de diligência junto à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S/A, para que seu responsável informe as providências adotadas e os resultados obtidos em relação aos fatos noticiados no 'anexo A', do parecer da auditoria interna sobre a prestação de contas anual, referente ao exercício de 2009 (peça 3, p. 15-162); bem como sobre o aumento de 5,6% nas perdas com a distribuição de energia elétrica e o não cumprimento da grande maioria das metas estabelecidas no plano de redução de perdas de 2008/2010, no exercício de 2009, em conformidade com o item 9.2, do Acórdão 43/2011-TCU-Plenário.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

9. Ante o exposto, submetemos os autos, à consideração superior, propondo realização de **diligência** junto à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S/A, nos termos dos artigos 10, § 1º, e 11, da Lei 8.443/1992, para que, no prazo de 15 dias, esclareça e apresente documentos sobre:

9.1 as razões que contribuíram para o aumento de 5,6% nas perdas com a distribuição de energia elétrica, bem como justifique o não-cumprimento da grande maioria das metas estabelecidas no plano de redução de perdas de 2008/2010, no exercício de 2009, em conformidade com o item 9.2, do Acórdão 43/2011-TCU-Plenário; e,

9.2 as providências adotadas e os resultados obtidos em relação aos fatos noticiados no 'anexo A', do parecer da auditoria interna sobre a prestação de contas anual, referente ao exercício de 2009, quais sejam:

a) inexistência de bens patrimoniais, seguro em duplicidade, seguro para bem defeituoso e inexistência de apólice – referente ao teste em seguros – relatório CAD 8/2009:

- Usina de Mauá - inexistência de um transformador GE 3F 100 MVA 13,8/69KV – Usina A, avaliado em R\$ 2.400.000,00, que foi segurado pela OC 13104/2008, de 31/7/2008, bem como que 2 transformadores foram segurados em duplicidade; na visita à Usina de Aparecida, foi verificada a falta de transformador GE 3F 100 MVA 13,8/69KV – Usina D, avaliado em R\$ 2.450.000,00, que foi segurado pela OC 13104/2008, de 31/7/2008; nas duas visitas, foi verificado ainda a falta de cobertura securitária de 4 transformadores de 13,8/69KV da Usina Mauá e 2 chillers MCQUAY da Usina Aparecida;

- Usina de Aparecida - erro da descrição de potência de 2 geradores elétricos na OC 13104/2008, de 31/7/2008, constando como 36,40 kVA, ao invés de 30,94 kVA;

- Registros que o transformador 359208 foi segurado quando já estava inoperante, portanto sem direito à percepção de sinistro, bem como ocorreu situação análoga com relação à máquina 11 da UTE Mauá – bloco IV;

- Não foi encontrada a apólice referente ao contrato OC 13104/2008, que garante bens no valor de R\$ 1.029.353.035,74;

- Falta de gerenciamento dos bens da extinta Companhia Energética do Amazonas – CEAM;

- Atraso no recebimento de indenização de sinistro referente a 4 blades (palletas móveis) queimadas no primeiro estágio da turbina de alta pressão da UTE Aparecida – bloco, coberta pela apólice de seguro 96/115/4460/000002/01, no valor total de risco de R\$ 32.302.237,00; não há política adequada de gestão de riscos e seguros na empresa;

- Inexistência de seguro obrigatório, em conformidade com o art. 18 do Decreto 61.867, de 7/12/1967;

b) pendência de entrega de produtos referente ao teste na:

- Agência de Barreirinha – relatório CAD 9/2009 - pendência na entrega de 5.154 litros de óleo diesel por parte da BR Distribuidora e dos transportadores A.C. Bentes Andrade (2.845 litros) e Socorro Carvalho (2.309 litros);

- Agência de Coari – relatório CAD 18/2009 – pendência na entrega de 99.685 litros de óleo diesel por parte da BR Distribuidora e dos respectivos transportadores;

- Agência de Novo Aripuanã – relatório CAD 27/2009 – pendência na entrega de 5.509 litros de óleo diesel por parte da BR Distribuidora e dos respectivos transportadores; bem como não devolução de 5.000 litros emprestados à Prefeitura de Novo Aripuanã;

- Área de operação e controle de combustível – relatório CAD 32/2009 – verificou-se a existência de notas fiscais “em aberto”, no período de janeiro a abril de 2009, de 861.064 litros de óleo diesel, equivalente a R\$ 2.066.553,60, para 10 usinas, entre elas: Alvarães, Benjamin Constant, Borba, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara e Manacapuru;

- Agência de Barcelos – relatório CAD 55/2009 – verificou-se a falta de 173.788 litros de óleo diesel, decorrente do ateste irregular por parte do empregado, inclusive acima da capacidade de armazenamento, no período de abril de 2008 a 19 de maio de 2009;

c) acompanhamento de ações judiciais referente ao teste:

- No acompanhamento das ações judiciais – relatório CAD 19/2009 - ausência do patrono e do preposto da empresa responsável, em ação trabalhista onde a reclamante pleiteava o valor de R\$ 84.033,86;

- Nas agências de Apuí e Sucunduri – relatório CAD 29/2009 – verificou-se que o óleo diesel e o óleo lubrificante foi objeto de termo de penhora e depósito, embora não houvesse o registro do fato na contabilidade;

d) processos de pagamento, sem o comprovante de realização das despesas – referente ao teste na área financeira – relatório CAD 28/2009:

- A empresa Amazonorte Carga Express Ltda., que realiza serviço de transporte de cargas, não apresentou os documentos pertinentes ao mês de abril de 2008, no montante de R\$ 175.178,18; foi verificado o valor de R\$ 241.330,50, referente a adiantamento de pagamento a colaboradores efetivos e terceirizados, com pendência de comprovação;

e) depósito de valores da empresa em conta de terceiros – referente ao teste na agência Campinas – relatório CAD 30/2009

- O faturamento de março e abril de 2009, no valor de R\$ 10.650,53, foi depositado na conta pessoal do empregado;

f) ausência de registro dos valores arrecadados referente ao teste na:

- Agência Sacambu – relatório CAD 31/2009 verificou-se a existência da quantia de R\$ 5.734,54 nos cofres da agência, todavia não houve o registro da arrecadação feita no mês;

- Agência de Barcelos – relatório CAD 55/2009 – verificou-se a existência de 16.704 faturas de energia elétrica pendentes, totalizando o valor de R\$ 1.589.076,03;

- Agência Tefé – relatório CAD 58/2009 - verificou-se a existência de 8.276 faturas de energia elétrica em aberto, no valor de R\$ 3.255.155,97;

g) movimentação de óleo e geração acima do consumo específico – referente ao teste na área de operação e controle de combustível – relatório CAD 32/2009:



- Movimentação de 435.936 litros de óleo diesel entre usinas, no período de janeiro a março de 2009, entretanto algumas usinas receberam quantidades superiores a sua capacidade de armazenamento;

h) consumo de óleo diesel acima da cobertura da CCC-isol por consequência de geração térmica em valor superior ao previsto na Resolução Normativa da ANEEL 350/2009, de 21/1/2009:

- Referente ao teste na área de operação e controle de combustível – relatório CAD 32/2009 – verificou-se um acréscimo de R\$ 3.100.000,00, no período de janeiro a abril de 2009, todavia esse excesso de consumo ocorreu nos grupos geradores da empresa Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda., cuja responsabilidade é da contratada, conforme contratos OC 16771, 16772, 16774, 16775, 16776 e 16778, de 28/9/2009;

i) litígios tributários envolvendo a empresa - referente ao teste no recolhimento de tributos e encargos – relatório CAD 39/2009:

- Os registros contábeis não são confiáveis, cuja consequência é a existência de diversos processos tributários nas esferas federal, estadual e municipal, cujo valor aproximado do débito decorrente das mais diversas infrações alcança o valor de R\$ 990.900.000,00;

j) consumidores do grupo B – referente ao teste nos procedimentos de comercialização de energia elétrica – relatório CAD 54/2009

- Verificou-se que 15 de 18 unidades consumidoras foram religadas sem providências por parte da empresa responsável; as unidades consumidoras 0205042-0, 0205041-2 e 0475420-4, que pertencem ao mesmo consumidor, com débito de R\$ 167.920,12, não foram cortadas, em razão de intervenção do próprio devedor, sem que houvesse a adoção de providências por parte da empresa responsável;

- A unidade consumidora com débito de R\$ 435.381,81 encontra-se com fornecimento regular, desde 25/1/2006, por força de liminar concedida;

- A empresa responsável não atendeu às diligências da auditoria interna, para a avaliação da adoção de providências quanto ao combate de furtos de energia, em especial quanto: relação de consumidores taxados, com indicação do prejuízo e números das unidades consumidoras taxadas relativas ao grupo B, nos meses de maio e junho de 2009, relatório dos furtos de energia relativos ao grupo B, do mesmo período citado, e resposta à pergunta: o que a empresa está fazendo para combater esses furtos?

SECEX/AM, 26 de setembro de 2011.

Roberto Antônio de Alencar

AUFC mat. 730-7